

Recurso Administrativo – Licitação

À

Prefeitura de Catalão
Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência Eletrônica 016/2024

Interessada: Construtora Abdala Eireli
CNPJ: 41.938.350/0001-80

Assunto: Recurso Administrativo - Inabilitação

Prezados Senhores,

A Construtora Abdala Eireli, inscrita no CNPJ 41.938.350/0001-80, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, interpor **Recurso Administrativo** contra a decisão que declarou a inabilitação da empresa no processo licitatório referente à Concorrência Eletrônica 014/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. Do Enquadramento Legal

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) prevê em seu art. 121, § 2º, que é direito da licitante apresentar recurso contra a decisão que a inabilite, nos termos do que dispõe o respectivo edital e a legislação aplicável.

2. Dos Fatos

A decisão que culminou na inabilitação da Construtora Abdala baseou-se na alegada não apresentação dos documentos exigidos nos subitens 9.7.2.1 e 9.7.2.2 do Edital de Concorrência Eletrônica 016/2024. Todavia, referidos documentos foram devidamente apresentados pela empresa, conforme se comprova pelos seguintes itens no arquivo “HABILITAÇÃO 016.pdf” inserido na plataforma BLL, páginas 1 a 20:

- **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2023 e 2022;**
- **Balanço Patrimonial de 2023 e 2022;**
- **Índices Financeiros 2023 e 2022;**
- **Termo de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.**

Os documentos foram elaborados e assinados pelo contador responsável, atendendo a todos os requisitos legais aplicáveis a uma Microempresa (ME), conforme as normas contábeis vigentes e especificações do edital.

3. Da Regularidade da Documentação Apresentada

Os documentos mencionados foram apresentados em plena conformidade com o item 9.7.2.1 do Edital, que exige a demonstração de capacidade econômico-financeira por meio

do Balanço Patrimonial e DRE dos dois últimos exercícios em forma NÃO DIGITAL, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionado obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Apresentando, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, sem qualquer pendência ou irregularidade que justificasse sua inabilitação.

4. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

- a) **A reconsideração da decisão que inabilitou a Construtora Abdala Eireli**, com a consequente habilitação da empresa para prosseguir no certame licitatório;
- b) **O agendamento de audiência para apresentação de alegações e provas**, caso necessário.

6. Conclusão

Pelo exposto, solicitamos a revisão da decisão que inabilitou a Construtora Abdala Eireli, na certeza de que, com a devida apreciação deste recurso, será reconhecida a regularidade dos documentos apresentados, com o devido respeito aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Respeitosamente,

Fabício Rodrigues Abdala
REPRESENTANTE LEGAL
Construtora Abdala Eireli
CNPJ: 41.938.350/0001-80